

**PORTARIA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIRG N. 304, DE 19**  
**DE Abril DE 2022.**

*“Dispensa a Avaliação Socioeconômica no semestre 2022/2 para os Acadêmicos matriculados nos cursos pertencentes ao Grupo 02 do Programa CrediUnirG Plus”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233/2021 e:

Considerando o teor do artigo 14 da Lei 2.371/2017, que autoriza a Fundação UNIRG a regulamentar, através de Portaria, todos os procedimentos administrativos necessários para a implementação do Programa de Financiamento Estudantil;

Considerando a necessidade de definição de critérios para a implantação e manutenção do Programa de Financiamento Estudantil da Fundação UnirG;

Considerando o art. 13 da Lei 2.371/2017, que cria a **COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**, com finalidade de implementar o Programa de Financiamento de Crédito Educativo;

Considerando a nº ATA nº 01/2022 da **COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - CREDIUNIRG**, instituída pela Portaria da Presidência nº 1059/2021, com a finalidade **DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL NA IES**, que aprovou solicitação da dispensa da Avaliação Socioeconômica do Grupo 02, conforme prevista no art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 2.371/2017, para o segundo semestre de 2022;

Considerando os termos do art. 1º, §3º da Lei Municipal n. 2.371, de 20 de dezembro de 2017, retificado pelo art. 1º da Lei nº. 2.398/2018, que torna facultado a



Fundação UNIRG estender a mesma dispensa do Grupo 01 ao Grupo 02 ou fazer outras exigências nos moldes da legislação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Exclusivamente para o segundo semestre de 2022, fica dispensada a Avaliação Socioeconômica prevista no art. 1º, §1º da Lei Municipal n. 2.371 de 20 de dezembro de 2017, retificado pelo art. 1º da Lei nº. 2.398/2018, aos acadêmicos enquadrados no grupo 02, que deverão proceder conforme art. 3º, parágrafo único, da Portaria da Presidência 712/2019.”*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a todos os acadêmicos matriculados no semestre 2022/2.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos 19 dias do mês de abril de 2022.



**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE FUNDAÇÃO UNIRG  
DECRETO MUNICIPAL N. 233/2021

